



## **NONA COMPLEMENTAÇÃO AO RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS SEGUNDO O “ANEXO-V” DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2025/MGI**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME:**

#### **1.1. Pregão Eletrônico nº 90.010/2025.**

1.2. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de uniformes de proteção individual, EPI's e equipamentos de resgate de fauna para utilização no combate à calamidade e emergências para atendimento aos estados brasileiros, conforme as normas de segurança do trabalho e legislação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. **Anexo de referência:** Anexo V do Edital – Requisitos para Análise de Amostras.

### **2. METODOLOGIA DE ANÁLISE:**

2.1. A análise das amostras foi realizada com base nos requisitos técnicos estabelecidos no Anexo V do Edital, mediante inspeção visual, conferência dimensional, verificação de materiais, costuras, aviamentos, etiquetas e documentos técnicos apresentados nas respectivas propostas de preços, conforme especificações constantes do Anexo III do Termo de Referência.

2.2. Os itens foram avaliados quanto ao atendimento material das especificações essenciais do objeto, distinguindo-se eventuais inconformidades de natureza formal daquelas de natureza material, com vistas à preservação da finalidade do certame, da isonomia entre os licitantes e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.3. **A presente análise contempla as amostras recebidas no Prevfogo até o dia 30.03.2026.** Serão confeccionadas análises complementares, na medida do recebimento de novas amostras no Prevfogo, referentes aos itens não contemplados nos relatórios anteriores.

### **3. ESCLARECIMENTOS REFERENTES À PRIMEIRA COMPLEMENTAÇÃO AO RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS ENCAMINHADO AO MGI EM 23/01/2026.**

3.1. Este documento constitui a nona complementação ao Relatório Técnico de Análise de Amostras remetido ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos no dia 30/01/2026.

3.2. Para facilitar o exame da Equipe de Pregoeiros do MGI, registra-se que serão examinadas, nesta oportunidade, as amostras referentes aos itens que compõem o **Grupo 5 (itens 23, 24 e 25) – Bonés e ao item 59 – Touca Balaclava.**

#### 4. ANÁLISE TÉCNICA DAS AMOSTRAS:

##### 4.1. GRUPO 5 (ITENS 23, 24 e 25):

4.1.1. Empresa Vencedora: **DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA.** CNPJ: 16.804.425/0001-93.

4.1.2. Data de entrega das amostras: 20/03/2026.

4.1.3. Requisitos de análise, conforme o Anexo V do Edital:

Item 23	Boné Branco	Atende? Sim/Não
23.1.	Boné na cor branca, confeccionado em tecido brim, com aba frontal com 8 cm, ajuste traseiro através de fivela.	SIM
23.2	Composição 100% algodão, armação sarja 3/1, Gramatura 309 g/m2 (admitida variação em 5%, para mais ou para menos), urdume/cm 39, 89, fios trama/cm 19 fios, solidez ao cloro 4,5, solidez a luz 5,0, lavagem caseira/desbote 4,5.	SIM
23.3	Topo: Boné com um detalhe costurado sobreposto ao cruzamento das costuras de união dos gomos, no topo da peça. Esse detalhe é feito com um fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) medindo 2,5 cm de largura por 2,5 cm de comprimento, posicionado de modo que dois cantos opostos do fecho de contato estejam alinhados com as costuras que percorrem o centro da frente e o centro da parte de trás do boné. Os gomos laterais e posterior possuem um respirador bordado que se encontram centralizados e verticalmente posicionados próximos ao fecho de contato do topo da copa. E o gomo frontal possui dois respiradores bordados que se encontram centralizados e verticalmente posicionados entre a pence superior do gomo e próximos ao fecho de contato do topo da copa.	SIM
23.4	Parte Traseira do Boné: Ajuste formado por duas tiras do mesmo tecido do boné presas uma de cada lado da abertura traseira, ajustadas por fecho de contato na cor verde. As tiras do lado esquerdo e direito medem 9,0 cm de comprimento por 2,0 cm de largura e devem ser fixadas entre a carneira e o boné, fechando as extremidades da carneira em ambos os lados da abertura traseira.	SIM
23.5	Atendeu as medidas básicas: Tamanhos (medidas em cm) Circunferência da Carneira: P - 56,0 M - 60,0 G - 64,0	SIM

##### 4.1.4. Requisitos atendidos:

4.1.4.1. A amostra apresentada para o Item 23– Boné branco atende a totalidade dos requisitos técnicos essenciais previstos nos Anexos III e V do Edital.

4.1.4.2. Procedeu-se à análise física da amostra apresentada para o boné na cor branca, confrontando-se suas características construtivas com as especificações do instrumento convocatório. Verificou-se que a peça é confeccionada em tecido tipo brim, com aba frontal, gomos estruturados e respiradores bordados, apresentando ajuste traseiro funcional e compatível com a finalidade do item.

4.1.4.3. Observou-se que o boné apresenta acabamento regular, costuras uniformes e integridade estrutural adequada ao uso operacional pretendido. A configuração geral da peça, incluindo sua conformação, sistema de ajuste e disposição dos elementos construtivos, mostra-se compatível com o padrão esperado para o objeto licitado.

4.1.4.4. A análise limitou-se à verificação material e funcional da amostra apresentada, não tendo sido identificadas inconformidades que comprometam sua utilização, durabilidade ou adequação ao uso.

#### 4.1.5. Inconformidades observadas:

4.1.5.1. Não foram identificadas inconformidades.

#### 4.1.6. Conclusão quanto ao item 23:

4.1.6.1. Diante do exposto, a amostra do **Item 23 – Boné Branco** é **APROVADA**.

#### 4.1.7. Registro Fotográfico da amostra examinada (ITEM 23):





Item 24	Boné Verde	Atende? Sim/Não
24.1	Boné na cor verde-oliva, confeccionado em tecido brim, com aba frontal com 8 cm, ajuste traseiro através de fivela.	SIM
24.2	Composição 100% algodão, armação sarja 3/1, Gramatura 309 g/m2 (admitida variação em 5%, para mais ou para menos), urdume/cm 39, 89, fios trama/cm 19 fios, solidez ao cloro 4,5, solidez a luz 5,0, lavagem caseira/desbote 4,5.	SIM
24.3	Topo: Boné com um detalhe costurado sobreposto ao cruzamento das costuras de união dos gomos, no topo da peça. Esse detalhe é feito com um fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) medindo 2,5 cm de largura por 2,5 cm de comprimento, posicionado de modo que dois cantos opostos do fecho de contato estejam alinhados com as costuras que percorrem o centro da frente e o centro da parte de trás do boné. Os gomos laterais e posterior possuem um respirador bordado que se encontram centralizados e verticalmente posicionados próximos ao fecho de contato do topo da copa. E o gomo frontal possui dois respiradores bordados que se encontram centralizados e verticalmente posicionados entre a pence superior do gomo e próximos ao fecho de contato do topo da copa.	SIM
24.4	Parte Traseira do Boné: Ajuste formado por duas tiras do mesmo tecido do boné presas uma de cada lado da abertura traseira, ajustadas por fecho de contato na cor verde. As tiras do lado esquerdo e direito medem 9,0 cm de comprimento por 2,0 cm de largura e devem ser fixadas entre a carneira e o boné, fechando as extremidades da carneira em ambos os lados da abertura traseira.	SIM
24.5	Atendeu as medidas básicas: Tamanhos (medidas em cm) Circunferência da Carneira: P - 56,0 M - 60,0 G - 64,0	SIM

#### 4.1.8. Requisitos atendidos:

4.1.8.1. A amostra apresentada para o Item 24 – Boné verde atende a totalidade dos requisitos técnicos essenciais previstos nos Anexos III e V do Edital.

4.1.8.2. Procedeu-se à análise física da amostra apresentada para o boné na cor verde, confrontando-se suas características construtivas com as especificações do instrumento convocatório. Verificou-se que a peça é confeccionada em tecido tipo brim, com aba frontal, gomos estruturados e respiradores bordados, apresentando ajuste traseiro funcional e compatível com a finalidade do item.

4.1.8.3. Observou-se que o boné apresenta acabamento regular, costuras uniformes e integridade estrutural adequada ao uso operacional pretendido. A configuração geral da peça, incluindo sua conformação, sistema de ajuste e disposição dos elementos construtivos, mostra-se compatível com o padrão esperado para o objeto licitado.

4.1.8.4. A análise limitou-se à verificação material e funcional da amostra apresentada, não tendo sido identificadas inconformidades que comprometam sua utilização, durabilidade ou adequação ao uso.

#### 4.1.9. Inconformidades observadas:

4.1.9.1. Não foram identificadas inconformidades.

#### 4.1.10. Conclusão quanto ao item 24:

4.1.10.1. Diante do exposto, a amostra **do Item 24 – Boné Verde é APROVADA.**

#### 4.1.11. Registro Fotográfico da amostra examinada (ITEM 24):





Item 25	Boné com tela mosquiteira	Atende? Sim/Não
25.1	Boné tipo árabe confeccionado em Poliéster e Poliamida.	NÃO
25.2	Tela frontal de 6", admitida variação de 5% para mais ou para menos.	NÃO
25.3	Totalmente fechado com caimento até os ombros de aproximadamente 32 cm, admitida variação de 5% para mais ou para menos.	SIM
25.4	Bordas com acabamento.	SIM
25.5	Cor Amarela.	SIM
25.6	Boné com CA aprovado para proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.	NÃO
25.7	Atendeu as medidas básicas: Tamanhos (medidas em cm) Circunferência da Carneira: P - 56,0 M - 60,0 G - 64,0	SIM

#### 4.1.12. Requisitos atendidos:

4.1.12.1. A amostra apresentada para o Item 25 – Boné com tela mosquiteira não atende integralmente a totalidade dos requisitos técnicos essenciais previstos nos Anexos III e V do Edital.

4.1.12.2. A etiqueta interna do produto indica composição 100% algodão, em desacordo com o requisito de fabricação em poliéster e poliamida.

4.1.12.3. Ademais, a peça apresentada não evidencia a tela frontal de 6" conforme especificado, tendo sido observada estrutura frontal em tecido perfurado que abarca apenas as laterais do pescoço e nuca do usuário.

4.1.12.4. Constatou-se, ainda, a ausência de identificação válida de Certificado de Aprovação (CA) no produto ou na documentação que acompanhou a amostra e a proposta, impossibilitando a verificação do atendimento ao requisito de proteção do crânio e pescoço contra agentes abrasivos e escoriantes.

4.1.13. Inconformidades observadas:

4.1.13.1. Composição em desacordo com o edital, ausência de tela frontal de 6" e falta de comprovação válida de Certificado de Aprovação (CA).

4.1.14. Conclusão quanto ao item 25:

4.1.14.1. Diante do exposto, a amostra do **Item 25 – Boné com tela mosquiteira é REPROVADA.**

4.1.15. Registro Fotográfico da amostra examinada (ITEM 25):





**4.1.16. Tabela-resumo das análises para o Grupo 5**

Empresa		CNPJ	Item	Data e entrega da amostra	Resultado
DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA	LILIAN	16.804.425/0001-93	23	20/03/2026	Aprovada
			24		Aprovada
			25		Reprovada

#### 4.2. ITEM 59 (TOUCA BALACLAVA):

4.2.1. Empresa Vencedora: **JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** CNPJ: 44.669.141/0001-77.

4.2.2. Data de entrega das amostras: 20/03/2026.

Item 59	Touca Balaclava	Atende? Sim/Não
59.1	Capuz de segurança, tipo balaclava para proteção da face, cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado. Confeccionada em malha de fibra aramida. Cor cru.	SIM
59.2	Confeccionada em malha de fibra aramida, reforço do próprio material costurado e bainha na parte inferior.	SIM
59.3	Abertura para os olhos em 2 camadas de no mínimo 280 g/m <sup>2</sup> . Tamanho único compatível para cabeça de 52 a 62 cm.	SIM
<del>59.4</del>	<del>Tirante elástico disponível em tecido elástico para ajuste à face do usuário preso nas laterais da armação por meio de presilhas plásticas, visor de policarbonato disponível nas cores incolor e cinza. Os óculos podem ser fornecidos com um acessório composto de adaptador plástico preso na parte interna do visor para colocação de lentes corretivas. O modelo cobre toda região em torno dos olhos do usuário.</del>	
59.5	Apresentou Certificado de Aprovação, em plena validade, emitido pelo Ministério do Trabalho.	SIM
59.6	O produto ofertado deverá estar em conformidade das seguintes Normas: ASTM D3776, ASTM D1230, ASTM D6413, ASTM D1422/20, NBR 13462 e a Portaria nº 672, de 08/11/21 do Ministério do Trabalho.	SIM

#### 4.2.3. Requisitos atendidos:

4.2.3.1. A amostra apresentada para o Item 59 – Touca Balaclava com tela mosquiteira atende a totalidade dos requisitos técnicos essenciais previstos nos Anexos III e V do Edital.

4.2.3.2. Procedeu-se à análise física da amostra apresentada para o Touca Balaclava, confrontando-se suas características construtivas com as especificações do instrumento convocatório e documentos anexados junto à proposta.

4.2.3.3. Verificou-se que a amostra corresponde a capuz de segurança tipo balaclava, destinado à proteção da face, cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado, conforme especificado no termo de referência.

4.2.3.4. O produto ofertado é identificado como modelo J 344201602, fabricado pela empresa Jobe Luv Indústria e Comércio Ltda., conforme proposta comercial apresentada.

4.2.3.5. De acordo com a ficha técnica apresentada, o produto é confeccionado em malha de fibra aramida (Thermex® S – 100% meta-aramida), material inerentemente antichama, o que atende diretamente à exigência de resistência térmica e à finalidade operacional do item.

4.2.3.6. A composição do tecido e da linha (meta-aramida) encontra-se devidamente especificada, indicando compatibilidade com os requisitos técnicos de proteção contra chama e calor irradiado, em aderência ao termo de referência.

4.2.3.7. O tecido da amostra apresentada contém 2 (duas) camadas e no que se refere à gramatura, a ficha técnica informa valor mínimo de 280 g/m<sup>2</sup> em estrutura de malha dupla, o que atende expressamente à exigência de duas camadas com gramatura mínima estabelecida.

4.2.3.8. A configuração construtiva contempla abertura para os olhos e extensão sobre os ombros, assegurando proteção integral da cabeça e pescoço, em conformidade com a finalidade operacional do equipamento.

4.2.3.9. A ficha técnica descreve que o tecido Thermex® S é inerentemente antichama, mantendo suas propriedades ao longo da vida útil, sem degradação por lavagens, característica compatível com o uso em atividades de combate a incêndios.

4.2.3.10. Consta na documentação apresentada o Certificado de Aprovação (CA nº 14492), emitido pelo Ministério do Trabalho, válido para proteção contra riscos térmicos, atendendo à exigência expressa do edital.

4.2.3.11. Quanto às normas técnicas, a ficha técnica indica conformidade com normas internacionais aplicáveis ao desempenho térmico e resistência à chama (ISO 15025, ISO 9151, ISO 6942, ISO 17493 e EN 13911), as quais guardam correspondência técnica com as exigências funcionais previstas no termo de referência.

4.2.3.12. No que se refere ao tamanho, o produto é ofertado como tamanho único, compatível com circunferência de cabeça entre 52 cm e 62 cm, em conformidade com o requisito estabelecido.

4.2.3.13. Registra-se, ainda, que os requisitos inseridos no item 59.4 acima não se coadunam com a natureza do item objeto da análise (Touca Balaclava) e foram incluídos equivocadamente no Anexo V do TR. Trata-se, portanto, de exigência inserida por equívoco material, possivelmente decorrente de transposição indevida de especificações de outro equipamento de proteção.

4.2.3.14. Nesse contexto, tal inconsistência não deve ser considerada para fins de julgamento da conformidade da amostra, sob pena de violação ao princípio do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, devendo prevalecer a análise daquilo que efetivamente se refere ao objeto licitado.

4.2.3.15. Em linhas gerais, a amostra revela plena correspondência técnica com a especificação do item.

#### 4.2.4. Inconformidades observadas:

4.2.4.1. Composição em desacordo com o edital, ausência de tela frontal de 6" e falta de comprovação válida de Certificado de Aprovação (CA).

4.2.5. Conclusão quanto ao item 59:

4.2.5.1. Diante da documentação apresentada e da análise técnica realizada, conclui-se que o item examinado atende às especificações técnicas exigidas, razão pela qual a amostra do **item 59 – Touca Balaclava é considerada APROVADA.**

4.2.6. Registro Fotográfico da amostra examinada (ITEM 59):




## **5. CONCLUSÃO DA NONA COMPLEMENTAÇÃO AO RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS SEGUNDO O “ANEXO-V” DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2025/MGI:**

5.1. À luz da metodologia adotada e dos critérios técnicos definidos nos Anexos III e V Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90.010/2025, conclui-se que a análise das amostras foi conduzida de forma sistemática, objetiva e aderente às especificações definidas no certame, abrangendo inspeção visual, verificação de materiais, acabamentos, costuras, aviamentos, identificação, bem como a conferência da documentação técnica e dos certificados apresentados.


5.2. A amostra referente ao item 25 apresentou inconformidades, razão pela qual foi reprovada. Considerando que o item integra grupo de itens adjudicado de forma conjunta, registra-se que a sua reprovação por desconformidade técnica compromete a avaliação de conformidade do respectivo grupo como um todo.

5.3. Nos termos das regras do instrumento convocatório e do critério de julgamento adotado para o agrupamento, a não aprovação de qualquer item componente impede o reconhecimento da conformidade integral do grupo, uma vez que a aceitabilidade está condicionada ao atendimento pleno das especificações por todos os itens que o compõem.


5.4. Os demais itens examinados neste expediente foram considerados aprovados.

Documento assinado digitalmente  
 **MARCO TULIO VALENTE VELOSO**  
Data: 30/03/2026 15:39:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCO TÚLIO VALENTE VELOSO**  
Supervisor Federal de MIF – Administração e Planejamento

Documento assinado digitalmente  
 **ERICK MOUTINHO BORGES**  
Data: 30/03/2026 17:06:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ERICK MOUTINHO BORGES**  
Analista Ambiental

Documento assinado digitalmente  
 **MARCOS DA CONCEIÇÃO ROCHA**  
Data: 30/03/2026 17:16:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCOS DA CONCEIÇÃO ROCHA**  
Coordenador de Brigadas Florestais, Planejamento e Logística do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais